

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governador decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho da Lousã a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção da sede da administração dos serviços dependentes da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, uma parcela de terreno, com a área de 2:570 metros quadrados, no sítio do Cano, e que confronta pelo norte com terrenos de Carlos Reis, pelo sul com o ribeiro, pelo nascente com a estrada municipal e pelo poente com a estrada nacional n.º 54, de 2.ª classe, com observância das condições constantes da acta da sessão do citado corpo administrativo de 6 de Março último.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governador da República, 6 de Junho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o encarregado de negócios a. i. da Thailândia em Londres comunicou em 9 de Maio de 1940 uma declaração, assinada em Bangkok a 3 do mesmo mês, pela qual o Governador Thai renova, por um período de dez anos, a contar de 7 de Maio de 1940, a declaração de 20 de Setembro de 1929 aceitando a jurisdição obrigatória do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, conforme o disposto no artigo 36.º, parágrafo 2, do Estatuto do Tribunal, nos limites e sob as condições e reservas expressas na dita declaração.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 31 de Maio de 1940. — O Director Geral, José da Costa Carneiro.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 31 de Maio de 1940 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba da alínea a) «Carvão» do n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais» do artigo 8.º «Material de consumo corrente», da classe «Despesas com o material», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1940, com a importância de 15.000\$, a

sair da verba da alínea b) «Água», dos mesmos número, artigo e classe.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Maio de 1940. — O Administrador Geral, Salvador de Sá Noqueira.

Comissariado do Desemprego

Repartição Central

Portaria n.º 9:548

Verificando-se pela conta da gerência do ano findo do Comissariado do Desemprego a existência de um saldo de 10:439.728\$49: manda o Governador da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do referido saldo seja adicionada ao orçamento da despesa do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor a quantia de 21.228\$54, que irá reforçar a dotação do artigo 28.º do capítulo 5.º

Igual importância será adicionada no desenvolvimento do orçamento das receitas do mesmo Comissariado à verba inscrita sob o n.º 2) no capítulo 2.º

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 6 de Junho de 1940. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Duarte Pacheco.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 26 de Maio último, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.500\$ da alínea a) do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 56.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Junho de 1940. — O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 30:490

Estabeleceu o decreto n.º 17:881, de 11 de Janeiro de 1930, no seu artigo 50.º, as formalidades a que nas colónias deve obedecer a abertura de créditos especiais.

Posteriormente, tendo a Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, limitado a abertura dos créditos especiais aos casos especificados nas alíneas do § 2.º do seu artigo 165.º, os créditos relativos a casos diferentes, quer da iniciativa das colónias quer da metrópole, dependem sempre de autorização dada em decreto.

Convindo definir as condições em que estes créditos autorizados por decreto devem ser abertos nas colónias, por não se justificar que os da iniciativa da metrópole sejam sujeitos às formalidades do citado artigo 50.º do decreto n.º 17:881;